TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E/ OU SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, nas dependências da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM, restringindo-se ao HEMOAM Sede e ao Hospital do Sangue – Idenir de Araújo Rodrigues, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 47.133/23, Instrução Normativa nº 02/23 e demais especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a execução contínua e especializada dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas nas dependências da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM, considerando a relevância desses serviços para a preservação das condições sanitárias, a proteção da saúde pública e a segurança dos pacientes, doadores, acompanhantes, servidores, colaboradores e demais usuários da instituição.

2.2. O serviço tem como finalidade impedir a instalação, proliferação e permanência de vetores e pragas urbanas, por meio da aplicação de métodos integrados, seguros e eficazes, abrangendo o controle de roedores, aracnídeos, insetos voadores, insetos rasteiros e demais organismos que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, danos ao patrimônio público ou atuar como agentes transmissores de microrganismos sejam por meio de transmissão mecânica (carreamento externo) ou transmissão biológica (carreamento interno).

2.3. Considerando a natureza assistencial e hospitalar da FHEMOAM, bem como a complexidade das atividades desenvolvidas na instituição, a manutenção de ambientes livres de vetores e pragas constitui medida indispensável para a prevenção de riscos sanitários, a redução da ocorrência de contaminações, a preservação da qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

2.4. Ressalta-se que a Fundação HEMOAM não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados, equipamentos, insumos e tecnologias necessárias para a execução regular e contínua desses serviços, razão pela qual a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada conservação das instalações e a continuidade das atividades institucionais.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

2.5. A futura contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária vigente, especialmente a Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, bem como demais normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

2.6. Diante do exposto, solicita-se autorização para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, nas dependências da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM, restringindo-se ao HEMOAM Sede e ao Hospital do Sangue – Idenir de Araújo Rodrigues, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades institucionais.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 02 de 05 de abril de 2023, que dispõe:

"Art. 40.

II – Processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

"Art. 4° O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e

III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV – Quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e

V – Quando houver homogeneidade do objeto.

3.1.2. Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

[...]

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.

3.1.3. Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

3.2. DA MODALIDADE:

3.2.1. O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, por modo de disputa ABERTO, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada vantajosidade, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 20 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.4.1. O Registro de Preços será realizado por meio do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro dos critérios instituídos através do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 13 da IN nº 02/2023.

3.5. DA ADESÃO:

3.5.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no Art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 8 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

3.5.2. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o §4°, Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e §3°da IN nº 02 de 05 de abril de 2023.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Declaramos que os itens objetos desta aquisição foram incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC;

5.1.2. No caso do disposto no item 5.1.1, os valores registrados poderão ser reajustados pelo Órgão Gerenciador com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da CONTRATADA, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

5.3. A existência de Ata de Registo de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC – CSC; e.

5.4. Cabe aos Órgãos deliberarem acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 002/2023 – CSC.

6. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas;

6.2. Após o interregno de um ano, contando da data de início de validade da ata de registro de preços, os preços registrados poderão ser reajustados. O reajuste será realizado pelo Órgão Gerenciador mediante a aplicação do Índice de Preços.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Licitação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 13 da IN nº 02 de 05 de abril de 2023;

7.2. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.3. A licitação será composta por um único lote com apenas **03 (três) itens**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

7.4. São partes deste Termo de Referência, as planilhas modelos a ele anexadas, conforme o **ANEXO 01,** norteadoras para formação do preço a ser ofertado pelas Licitantes, devendo estes, atentarem para suas exigências, as quais ficam estabelecidas para proporcionar julgamento objetivo, sob pena de rejeição de proposta de preço.

7.5. Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas.

7.6. As propostas não poderão possuir valores incompatíveis com o mercado, evitando assim, valores inconsistentes e prováveis inexequibilidade no procedimento administrativo;

7.7. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

7.8. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

8. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, nas dependências da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM, restringindo-se ao HEMOAM Sede e ao Hospital do Sangue – Idenir de Araújo Rodrigues, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses**, além das demais especificações constantes neste instrumento, nos itens abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Mensal**	**Quant. Anual**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	**ID 116962** - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga, especificamente DESCUPINIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço.	M²	52.969,21	635.630,52	R$	R$	R$

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Mensal**	**Quant. Anual**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
02	**ID 155325** - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada em serviço de controle de praga, especificamente DESRATIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme Termo de Referência.	M²	52.969,21	635.630,52	R$	R$	R$
03	**ID 155326** - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada em serviço de controle de praga, especificamente DENSINSETIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme Termo de Referência.	M²	75.227,83	902.733,96	R$	R$	R$
VALOR TOTAL GERAL							**R$**

9. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo para início e execução dos serviços dar-se-á **em 15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura do instrumento contratual;

9.2. De acordo com a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser executada nas instalações físicas da CONTRATANTE, em horário de expediente, sob a supervisão da equipe responsável pela fiscalização do Contrato;

9.3. A prestação do serviço ocorrerá nos limites territoriais da Região Metropolitana;

9.4. Os serviços serão executados, pela CONTRATADA, em todas as áreas pertencentes à **Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas — FHEMOAM, restringindo-se ao HEMOAM Sede e ao Hospital do Sangue – Idenir de Araújo Rodrigues**, em horário previamente agendado com a Administração;

LOCAIS DE EXECUÇÃO	ENDEREÇO
Hospital do Sangue – Idenir de Araújo Rodrigues Complexo Hospitalar e Apoios	Av. Pedro Teixeira, nº 1920 - Bairro Dom Pedro I.
HEMOAM Sede Prédios Sede	Avenida Constantino Nery, nº 4397 - Bairro Chapada.
HEMOAM Sede Prédios Anexos 01	Avenida Constantino Nery, nº 4223 - Bairro Chapada.
HEMOAM Sede Prédios Anexos 02	Avenida Constantino Nery, nº 4307 - Bairro Chapada.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

9.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços nas áreas da Fundação HEMOAM, a seguir especificados:

a) <u>HOSPITAL DO SANGUE – IDENIR DE ARAÚJO RODRIGUES - Área Total: 56.993,83 m²</u>

1. Complexo Hospitalar e Apoios:

Item	Ambiente	Área	Área Total
01	Bloco 1 – Térreo Boco 1 – 1º Pav. Bloco 1 – 2º Pav. Bloco 1 – 3º Pav. Bloco 1 – 4º Pav. Bloco 1 – Cobertura	2.998,68 m² 1.922,80 m² 1.965,35 m² 1.965,35 m² 1.985,65 m² 572,62 m²	11.410,46 m²
02	Bloco 2 – Térreo Boco 2 – 1º Pav.	1.225,23 m² 872,42 m²	2.097,65 m²
03	Bloco 3	578,34 m²	578,34 m²
04	Bloco 4	411,84 m²	411,84 m²
05	Estacionamento	18.929,59 m²	18.929,59 m²
06	Área Permeável	23.204,02 m²	23.204,02 m²
07	Interligações entre Blocos	66,47 m²	66,47 m²
08	Cabide Entrada	15,81 m²	15,81 m²
09	Central de Energia	169,28 m²	169,28 m²
10	Guarita	6,00 m²	6,00 m²
11	Central de Gases Medicinais	104,37 m²	104,37 m²
Área Total			**56.993,83 m²**

b) <u>HEMOAM SEDE – Área Total: 18.234,00 m²:</u>

1. <u>Prédios Sede:</u>

Item	Ambiente	Área	Área Total
01	Bloco A – CPC Bloco A – Térreo Boco A – 1º Pav. Bloco A – 2º Pav.	141,93 m² 534,23 m² 527,92 m² 527,92 m²	1.732,00 m²
02	Bloco B – Térreo	489,00 m²	489,00 m²
03	Bloco C e D – Térreo	1.089,55 m²	1.089,55 m²
04	Bloco E – Térreo Boco E – 1º Pav. Bloco E – 2º Pav. Bloco E – 3º Pav.	1.436,20 m² 1.100,05 m² 1.068,10 m² 1.068,10 m²	4.639,12 m²
05	Anexos	85,77 m²	85,51 m²
06	Guarita Pedro Teixeira	6,15 m²	6,15 m²
07	Guarita Constantino Nery	11,05 m²	11,05 m²
08	Área Permeável	3.254,09 m²	3.254,09 m²
09	Estacionamento	3.329,03 m²	3.329,03 m²
Área Total			**14.493,57 m²**

2. <u>Prédios Anexos 01:</u>

Item	Ambiente	Área	Área Total
01	Prédio 01	862,06 m²	862,06 m²

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

02	Prédio 02	679,54 m²	679,54 m²
03	Área externa	1.563,73 m²	1.563,73 m²
Área Total			**3.105,33 m²**

3. Prédios Anexos 02:

Item	Ambiente	Área	Área Total
01	Prédio	440,75 m²	440,75 m²
02	Área externa	194,35 m²	194,35 m²
Área Total			**635,10 m²**

9.6. O prazo de vigência das contratações que vierem a ser firmados com base na respectiva Ata observarão os prazos de vigência e de prorrogação previstos nos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes normas para a execução dos serviços:

9.7.1. Leis de Crimes Ambientais nº 9.605 de 12 de Jan de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

9.7.2. Instrução Normativa IBAMA Nº 141,19 de 2006 – Regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;

9.7.3. ABNT NBR 15584:2008 – Controle de vetores e pragas urbanas: Parte 1: Terminologia; Parte 2: Manejo integrado; Parte 3: Sistema de gestão da qualidade – Requisitos particulares para aplicação da ABNT NBR ISO 9001:2000 para empresas controladoras de pragas;

9.7.4. RESOLUÇÃO – RDC Nº 622, de 9 de março de 2022 – Agência Nacional da Vigilância Sanitária – Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências;

9.7.5. RESOLUÇÃO – RDC – Nº 20, de 12 de maio de 2010 – Agência Nacional da Vigilância Sanitária – Dá nova redação ao disposto no Art. 9º, da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

9.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.8.1. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

a) O controle de pragas deverá ser efetuado com uso de produtos devidamente licenciados pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

b) Utilizar ao longo das instalações internas e externas, solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

c) Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto no Termo de Referência;

d) As dedetizações deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente, nas áreas internas e externas dos prédios e englobará os serviços abaixo discriminados:

- **i.** Desinsetização: exterminação de todo e qualquer tipo de inseto (baratas, pernilongos, etc.);
- **ii.** Desratização: exterminação de roedores (ratos, mucuras, etc.);
- **iii.** Descupinização: exterminação de cupins, com identificação dos focos, internos e externos, aparentes ou não.

e) Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia e onde mais for necessário:

- **i.** A parte interna inclui: paredes, divisórias, pisos, teto, ralos, caixas de gordura, dentre outros.
- **ii.** A parte externa inclui: paredes, pisos, caixas de gordura, fossas, portões, árvores, calçadas e sumidouros (ou similares se houver);

f) Os serviços serão realizados preferencialmente após o expediente ou aos sábados e domingos em horário previamente acordado com a Administração;

g) Concluída a desinsetização, desratização e descupinização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

h) Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas do HEMOAM;

i) Proteger de intempéries, com dispositivos, as iscas raticidas, assim evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);

j) Confeccionar MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição dos porta-iscas em cada setor da área tratada a ser entregue para a Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados – GMST. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos devendo ser informados à CONTRATANTE a quantidade e localização exatos dos mesmos;

k) Instalar porta-iscas, com identificação, mediante numeração e etiquetas;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

l) Instalar na área externa, durante a implantação dos serviços PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento), os tubos porta-iscas e armadilhas colantes no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados;

m) Monitorar os porta-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

n) Confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando os produtos utilizados, os níveis de infestação, mediante gráficos, com registro de não conformidades e medidas corretivas recomendadas;

9.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e mão de obra necessários para execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

9.8.3. Minimizar a quantidade de emissão de resíduos, bem como a emissão de ruídos no desenvolver das atividades evitando, assim, trazer transtornos aos colaboradores e principalmente aos clientes desta Instituição;

9.8.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme programação previamente aprovada pela fiscalização do serviço, relacionando os profissionais e encarregados que adentrarão as dependências da Fundação HEMOAM, a fim de que seja providenciada a competente Autorização de Entrada;

9.8.5. Quaisquer avarias causadas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços deverão ser corrigidas pela mesma, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.9. PLANO ANUAL:

9.9.1. O controle monitorado de pragas compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas, complementado com as visitas de monitoramento e revisão de pontos críticos, realizados periodicamente conforme tabela abaixo, com a realização de tratamentos adequados e/ou monitoramento do controle das pragas:

Item	Os serviços a serem realizados	Periodicidade
01	Pulverização do perímetro das áreas;	Mensalmente
02	Termonebulização na área externa;	Mensalmente
03	Pulverização das redes de esgoto e pluvial;	Mensalmente
04	Aplicação de gel nas áreas administrativas e áreas alimentícias (copas, cozinhas e refeitório);	Mensalmente
05	Aplicação de gel nas áreas hospitalares;	Semanalmente
06	Monitoramento dos setores internos, com aplicação (pulverização ou gel) nas áreas liberadas;	Mensalmente

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

9.9.2. O cronograma, contendo data e horários de aplicações na desinsetização, desratização e descupinização, será definido em conjunto entre o Fiscal do Contrato e o responsável da CONTRATADA, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da Fundação;

9.9.3. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, os chamados de intercorrências da CONTRATANTE;

9.9.4. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma mensal elaborado pelas partes, como monitoramento sistemático definido pela CONTRATANTE:

MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
SERV.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	**12**

9.9.5. Ficará determinada a frequência, data e horário que melhor atenderem a CONTRATANTE, definido pelas partes.

9.10. MÃO DE OBRA:

9.10.1. Para fins de execução dos serviços descritos neste documento, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de profissionais, **qualificados e capacitados,** conforme abaixo discriminado:

a) RESPONSÁVEL TÉCNICO: Profissional legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, podendo ser biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou outro profissional que possua, dentre as atribuições previstas em seu conselho de classe, competência legal para o exercício da responsabilidade técnica da atividade.

O Responsável Técnico será responsável pelo planejamento, supervisão, orientação, acompanhamento e controle da execução dos serviços, bem como pela aquisição, armazenamento, manipulação, utilização e controle dos produtos saneantes desinfestantes empregados, observando integralmente a legislação sanitária vigente, em especial a RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) TÉCNICO EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS: Profissional com ensino médio completo e capacitação específica na área, devidamente comprovada, com conhecimento técnico para o preparo, manuseio e aplicação dos produtos saneantes desinfestantes, bem como para a operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

c) AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS: Profissional com ensino médio completo e capacitação específica na área, devidamente comprovada, apto a executar as atividades operacionais relacionadas ao controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo o preparo, manuseio e aplicação dos produtos saneantes desinfestantes, sempre sob a supervisão do Responsável Técnico.

9.10.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas de encargos sociais, horas extras, sobreavisos e dentre outras, oriundas do trabalho de seus profissionais, dentro e fora dos horários de expediente, decorrentes dos serviços contratados com a Fundação HEMOAM;

9.10.3. A CONTRATADA deverá fornecer à sua equipe de colaboradores todos os insumos necessários à execução dos serviços deste instrumento;

9.10.4. A referida contratação não se trata de uma dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, os funcionários da CONTRATADA não são fixos na Fundação HEMOAM, não tendo vínculos empregatícios com a última citada;

9.10.5. Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a comprovação de experiência e formação técnica dos funcionários para a execução dos serviços;

9.10.6. A CONTRATADA deve prestar assistência social e médica aos seus funcionários, assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos profissionais acidentados ou com mal súbito em trabalho, bem como, assumir a responsabilidade por acidentes causados a terceiros em consequência da má prestação dos seus serviços;

9.10.7. A CONTRATADA deve manter quaisquer funcionários, que se apresentem para realizar serviços discriminados neste Termo de Referência, devidamente identificados através do uso de crachás com foto atualizada, e uniformizados, com conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não podendo repassar aos funcionários o custo dos mesmos.

9.11. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

9.11.1. A CONTRATADA deverá utilizar, para a execução dos serviços, os materiais abaixo relacionados:

a) Raticidas Anticoagulantes – de dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

b) Inseticida / Praguicidas – para controle de baratas, em forma de gel, inodoro;

c) Praguicidas Líquidos – para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

d) Praguicida em forma de pó – para controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

e) Praguicidas em forma de isca sólida – para o controle de formigas, a aplicar em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);

f) Cupinicida – líquido, sem odor.

9.11.2. Apresentar as fichas técnicas dos produtos químicos bem como cópia dos respectivos Registros no Ministério da Saúde;

9.11.3. Não será permitida, pela CONTRATANTE, a utilização de produtos químicos que contenham a substância *Organofosforado Clorpirifós*, conforme determinação da ANVISA, através de RDC nº 206, de 23/08/2004.

9.11.4. Apresentar a CONTRATANTE relação mínima de máquinas, equipamentos e utensílios em geral, que serão utilizados na execução dos serviços, conforme abaixo relacionado:

a) Pulverizadores;
b) Polvilhadoras;
c) Termonebulizadores;
d) Atomizadores ou nebulizadores;
e) Ultrabaixo volume (UBV);
f) Pistolas aplicadoras de gel inseticida;
g) Armadilhas luminosas;
h) Armadilhas adesivas ou pegajosas;
i) Seringas;
j) Trados injetores;
k) Porta isca raticida;

9.12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI:

9.12.1. Em obediência a NR 06 – MTA, a CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que uma atividade ofereça risco de acidente do trabalho.

9.12.2. Os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos devem apresentar, de forma bem visível, o nome comercial da empresa fabricante ou importar e o nº do CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e da Administração.

9.12.3. A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados ao menos os seguintes Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos:

a) Máscara oxigenadora;
b) Macacão de tecido reforçado;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

c) Botas de borracha;
d) Luvas de couro ou borracha macia;
e) Capacete ou touca de tecido reforçado.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DO CERTAME:

10.1.1. Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica emitida pelo respectivo conselho profissional competente, em cuja jurisdição se encontre sua sede, dentro do prazo de validade.

10.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, observando os seguintes critérios:

10.1.2.1. Comprovação de que a licitante possui ou possuirá Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de acervo técnico ou atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares ao objeto desta contratação, em condições compatíveis de quantidades e prazos.

10.1.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar a execução anterior de, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades previstas nesta contratação, admitindo-se o somatório de atestados.

10.1.2.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar a aptidão para execução do objeto.

10.1.2.4. Quando emitidos por pessoa jurídica de direito público, os atestados deverão estar assinados pelo titular da pasta ou responsável pelo setor competente. Quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa.

10.1.2.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível, idôneo e compatível com o objeto desta contratação poderá ensejar a inabilitação da licitante, mediante decisão devidamente motivada.

10.1.2.6. Não serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, entendendo-se como tal as empresas controladoras, controladas, coligadas ou que possuam sócios em comum.

10.1.3. Declaração de que a licitante possui ou possuirá, durante a execução contratual, equipe técnica mínima composta por:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

a) Responsável Técnico legalmente habilitado para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente;

b) Técnico em Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, devidamente capacitado para o preparo, manuseio e aplicação dos produtos saneantes desinfestantes e para a operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

c) Agente de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, devidamente capacitado para a execução das atividades operacionais inerentes aos serviços.

10.1.3.1. Os profissionais descritos nas alíneas "b" e "c" deverão possuir ensino médio completo e comprovação de capacitação específica na área, mediante apresentação de certificados de cursos e treinamentos pertinentes, observadas as disposições da legislação sanitária vigente. A documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação ou quando solicitada pela Administração durante a execução contratual.

10.2. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO CONTRATUAL:

10.2.1. Declaração de que possui sede e/ou filial na cidade de Manaus/AM, informando endereço completo, telefone e e-mail para atendimento contratual.

10.2.2. Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso (**ANEXO 02**), devidamente assinado por cada profissional da equipe que desempenhará suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.

10.2.3. Comprovação da responsabilidade técnica da empresa, mediante apresentação da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente, acompanhado da comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa.

10.2.4. Cópia da Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente, bem como da licença ambiental, quando exigível pelo órgão competente.

10.2.5. Cópia da Licença ou Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente.

10.2.6. Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, devidamente atualizada, ou documento oficial que comprove sua dispensa, quando aplicável.

10.2.7. Relação nominal da equipe técnica que executará os serviços, contendo nome completo, função e qualificação profissional.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

10.2.8. Comprovação do registro e da regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo conselho profissional competente.

10.2.9. Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ) dos produtos saneantes desinfestantes que serão utilizados na execução dos serviços.

10.2.10. Declaração de que os produtos saneantes desinfestantes a serem utilizados encontram-se devidamente regularizados perante a ANVISA e serão empregados em conformidade com a legislação vigente.

10.2.11. Declaração de que prestará garantia contratual nos termos dos incisos I, II e III do art. 276 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, conforme modelo constante no **ANEXO 03**.

10.3. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao licitante** realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de Segunda à Sexta-feira, das 09:00h às 11:00 horas e das 14:00h às 16:00h (horário local), , por intermédio do n. de telefone: (092) 3655- 0232/0234 – tratar com o (a) Sr. (a). Talyta Maiara Oliveira de Souza – Setor Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados – GMST, e-mail: gmst.manutencao@hemoam.am.gov.br.

11.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4. Ao término da Visita Técnica será fornecida pela CONTRATANTE o Modelo de Declaração de Visita Técnica **ANEXO 04** deste Termo de Referência, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

11.5. O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

11.6. Com a opção da Declaração de Renúncia de Visita Técnica, a empresa LICITANTE atesta que não alegará desconhecimento das condições técnicas e grau de dificuldade dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo eximir-se das obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. JUSTIFICATIVA DE VISITA TÉCNICA:

11.7.1. A presente solicitação surge devido à necessidade de evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato;

11.7.2. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito o particular conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visitas técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, em conformidade com as especificações, condições, periodicidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação das atividades essenciais (atividade-fim) do objeto contratado.

12.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, sanitária e ambiental exigidas no processo licitatório e neste Termo de Referência.

12.3. Manter Responsável Técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, responsável pela supervisão, orientação, planejamento, acompanhamento e execução dos serviços, bem como pela aquisição, armazenamento, utilização e controle dos produtos saneantes desinfestantes empregados.

12.4. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, a equipe técnica mínima exigida neste Termo de Referência, composta por profissionais devidamente capacitados, qualificados e treinados para o preparo, manuseio e aplicação dos produtos saneantes desinfestantes, bem como para a operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

12.5. Manter atualizada e disponível à fiscalização a relação nominal da equipe técnica designada para a execução dos serviços, contendo nome completo, função, qualificação profissional e respectivos documentos comprobatórios, sempre que houver substituição de profissionais.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

12.6. Manter atualizados os certificados de capacitação e treinamentos específicos dos profissionais envolvidos na execução contratual, disponibilizando-os sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

12.7. Manter, durante toda a execução contratual, sede e/ou filial no município de Manaus/AM, disponibilizando canais permanentes de comunicação, contendo, no mínimo, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento às demandas da CONTRATANTE.

12.8. Garantir que todos os profissionais designados para atuar nas dependências da CONTRATANTE assinem o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso (ANEXO 02), responsabilizando-se pela preservação das informações institucionais às quais tiverem acesso.

12.9. Manter atualizadas e disponíveis à fiscalização, durante toda a execução contratual, a Licença Sanitária, a Licença Ambiental, quando exigível, a Licença ou Alvará de Funcionamento, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA ou documento oficial que comprove sua dispensa.

12.10. Manter atualizada a documentação referente ao registro e à regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo conselho profissional competente, bem como a documentação que comprove seu vínculo com a empresa.

12.11. Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente regularizados perante a ANVISA, acompanhados das respectivas Fichas de Dados de Segurança (FDS/FISPQ), observando as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente.

12.12. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções, falhas ou inconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.13. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos, durante a execução dos serviços.

12.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, indenizações, uniformes, treinamentos, transporte, alimentação e demais obrigações legais relacionadas aos seus empregados.

12.15. Respeitar as normas internas da CONTRATANTE referentes ao controle de acesso, circulação de pessoas, segurança institucional e utilização das dependências da Fundação HEMOAM.

12.16. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar crachás de identificação aos profissionais designados para a execução contratual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

12.17. Cumprir integralmente a legislação aplicável à Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo atualizados os programas, laudos, treinamentos e demais documentos obrigatórios.

12.18. Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência, anormalidade, risco, falha operacional ou situação que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas necessárias.

12.19. Responder pelos acidentes de trabalho envolvendo seus profissionais, bem como pelos danos causados às instalações, equipamentos, mobiliários, servidores, usuários e terceiros, responsabilizando-se pela reparação, substituição ou indenização cabível.

12.20. Providenciar o isolamento e a sinalização das áreas onde os serviços serão executados, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, pacientes, doadores, acompanhantes, servidores, colaboradores e demais usuários das dependências da CONTRATANTE.

12.21. Responsabilizar-se pela guarda, transporte, armazenamento e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios ou deteriorações.

12.22. Substituir imediatamente, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer profissional cuja conduta, permanência, desempenho técnico ou comportamento seja considerado inadequado, insatisfatório ou incompatível com o interesse público e as normas institucionais.

12.23. Cumprir integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, especialmente a Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e demais normativos vigentes.

12.24. Elaborar, manter atualizado e disponibilizar à CONTRATANTE o Mapa de Controle Ambiental de Vetores, contendo a identificação e localização dos dispositivos de monitoramento e controle instalados.

12.25. Atender imediatamente às intercorrências, infestações, emergências e demais demandas extraordinárias comunicadas pela CONTRATANTE.

12.26. Apresentar a garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 276 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, mantendo-a válida durante toda a vigência contratual e pelo prazo estabelecido no instrumento contratual.

12.27. Apresentar mensalmente à CONTRATANTE os seguintes documentos:

12.27.1. Laudo Técnico Mensal contendo, no mínimo:

a) Descrição das atividades executadas;

b) Identificação das áreas atendidas;

c) Discriminação dos produtos utilizados e respectivas diluições;

d) Identificação dos princípios ativos empregados;

e) Níveis de infestação encontrados;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

f) Não conformidades identificadas;
g) Medidas corretivas recomendadas;
h) Informações sobre o descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos gerados;
i) Registros fotográficos, quando aplicável;
j) Recomendações técnicas preventivas.

12.27.2. Certificado de Execução dos Serviços, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, contendo, no mínimo, a data da execução, local atendido, nome dos produtos utilizados, número de registro sanitário, princípio ativo, grupo químico, prazo de eficácia e data prevista para monitoramento ou revisão.

13. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

13.1. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

13.2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

13.3. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

13.4. Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

13.5. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

13.6. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

13.7. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

14. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

14.1. A proposta de preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública.

14.2. Caso a empresa possua o programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14.3. Caso a empresa não possua o programa, a CONTRATADA deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao Órgão CONTRATANTE o seu ressarcimento.

14.5. Caso a empresa CONTRATADA, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Formalizar o Contrato;

15.2. Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento da execução contratual;

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

15.3.1. Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

15.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço e/ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

15.3.1. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.4. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

15.5.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o cumprimento do serviço em horário preestabelecido pela CONTRATANTE.

15.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;

15.7. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

15.8. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

15.8.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço;

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicada as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

15.12. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

15.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

16.2. O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

16.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental e adotar as melhores práticas sustentáveis que podem ajudar a reduzir custos, eliminar desperdícios, melhorar o clima organizacional e até criar uma repercussão positiva em torno da sua marca;

16.4. Possuir diretrizes comportamentais de sustentabilidade sobre consumo de energia, água, papel e copos plásticos.

16.5. Desenvolver promoção da cultura organizacional de responsabilidade, desenvolver ambientes corporativos norteados por propósitos claros e compromissos sociais, assim como programas de responsabilidade ambiental a fim de subsidiar a cultura organizacional atrelados a missão e visão da empresa.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

16.6.1. Adotar critérios de aquisição e utilização de equipamentos, materiais e acessórios que promovam a redução do consumo de água;

16.6.2. Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética, com comprovada redução no consumo de energia, devendo submetê-los à análise do fiscal do contrato no início da execução dos serviços e sempre que houver substituições;

16.6.3. Realizar verificações periódicas e manutenções preventivas e corretivas em seus equipamentos elétricos, visando à segurança e à eficiência operacional, evitando, sempre que possível, o uso de extensões elétricas;

16.6.4. Utilizar produtos químicos que atendam às normas e classificações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

16.6.5. Adotar medidas preventivas para evitar o derramamento de produtos químicos no meio ambiente, garantindo o correto manuseio, armazenamento e descarte;

16.6.6. Empregar produtos no controle de pragas que não causem danos à fauna e ao meio ambiente;

16.6.7. Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução segura dos serviços, em conformidade com as normas vigentes;

16.6.8. Implementar programa interno de treinamento e capacitação de seus empregados, no prazo máximo de até 03 (três) meses a contar do início da execução contratual, com foco na redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e geração de resíduos sólidos;

16.6.9. Garantir que seus empregados atuem como agentes multiplicadores das boas práticas ambientais, promovendo a conscientização e a mudança de comportamento no ambiente de trabalho;

16.6.10. Observar e cumprir as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à gestão, manejo e destinação de resíduos sólidos;

16.6.11. Adotar medidas que assegurem a redução de impactos sobre os recursos naturais, tais como flora, fauna, ar, solo e água;

16.6.12. Priorizar, sempre que possível, a utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.6.13. Promover o uso racional dos recursos naturais, com ênfase na eficiência do consumo de água e energia;

16.6.14. Priorizar a contratação de mão de obra local, sempre que compatível com a natureza dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessário, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especificamente designado;

17.2. À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar através da Gerência de Manutenção e Serviços Terceirizados - GMST, da sua pessoa a servidora e FISCAL ADMINISTRATIVA, Sra. TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA, da Subgerência de Manutenção Predial – SGMP, da sua pessoa o servidor e FISCAL TÉCNICO, Sr. JOSÉ GERLAND SENA FERREIRA e do Departamento de Logística – DELOG, o servidor e GESTOR DO CONTRATO, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízos desta, de fiscalizar seus empregados ou preposto;

17.2.1. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

17.2.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas;

17.2.3. O representante da Administração adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

17.2.5. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

17.2.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

17.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

17.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

17.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelo artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelas seguintes diretrizes:

18.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

a) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e

b) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;

18.1.2. O recebimento definitivo pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;

b) Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

c) Emitir o Termo de Execução de Serviços - TES, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.

19. DO PAGAMENTO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados no período de referência, acompanhada da documentação comprobatória necessária à instrução do processo de pagamento.

19.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da regular execução dos serviços e em conformidade com os valores constantes da proposta vencedora e do instrumento contratual.

19.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

19.3.1. Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços executados no período;

19.3.2. Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária válidas, compreendendo, no mínimo:

- **a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **d)** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- **e)** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

19.3.3. Documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

- **a)** Laudo Técnico Mensal;
- **b)** Certificado de Execução dos Serviços;
- **c)** Relatórios de atividades executadas;
- **d)** Checklists de monitoramento e inspeção;
- **e)** Ordens de serviço, registros de atendimento, cautelas e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

19.4. O pagamento será efetuado de acordo com o Calendário de Pagamentos do Estado do Amazonas e em conformidade com a legislação vigente.

19.5. Não serão considerados, para fins de pagamento, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

19.6. Somente terão validade jurídica, para fins de liquidação da despesa e pagamento, as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, quando aplicável.

19.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a multas, indenizações, danos causados à Administração ou a terceiros e demais débitos decorrentes do descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência relacionada à execução contratual, à regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, à aplicação de penalidades ou à ausência de documentos obrigatórios, sem que isso gere direito à atualização monetária, reajustamento de preços, juros ou indenizações.

19.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, mantidas as condições de habilitação exigidas no certame, devendo constar os dados bancários necessários, incluindo instituição financeira, agência e número da conta corrente.

19.10. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem erros, inconsistências ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência.

19.11. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, por qualquer motivo, não autoriza a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços.

19.12. A CONTRATANTE poderá sustar, total ou parcialmente, o pagamento devido à CONTRATADA no caso de descumprimento de obrigações legais, contratuais ou das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.13. Ocorrendo qualquer fato impeditivo à liquidação da despesa, erro no documento de cobrança, inconsistência documental ou necessidade de apresentação de documento complementar ou carta corretiva, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua regularização, não sendo devidos quaisquer encargos à Administração Pública em decorrência do período de suspensão.

20. DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato relativo a presente contratação vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência, em conformidade com o artigo 107 da Lei n 14.133/21 e do Decreto Estado nº 47.133/2023 art. 230 e seguintes.

20.2. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão sofrer reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, desde que observados os arts. 238 e 239 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, a Instrução Normativa nº 02, de 05 de abril de 2023, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. Haverá reajustamento do valor contratual em decorrência da atualização salarial de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, que terá como parâmetro a Planilha de Custo de cada profissional, considerando o percentual de desconto ofertado no momento da licitação;

20.4. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as mesmas estabelecidas abaixo:

20.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

20.4.2. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independente do pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade;

20.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contato a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

20.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) definitivo (s);

20.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

20.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

20.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

20.4.8. O reajuste será realizado por Apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizada pôr Termo de Aditamento ao Contrato.

21. DAS SANÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se a CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativas;

21.3. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.3.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

21.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

21.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

21.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.3.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

21.3.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

21.3.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 21.3.4**, observadas as seguintes situações:

21.3.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

21.3.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

21.3.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.3.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.3.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

21.3.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

21.3.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

21.3.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

21.3.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

21.3.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.3.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.3.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

21.3.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.3.5. As sanções previstas nos **subitens 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.6** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 21.3.2**;

21.3.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

21.3.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.4**, realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

21.3.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

21.3.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

21.3.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

22. DO CONSÓRCIO

22.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

22.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluridade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não será admitido o parcelamento do objeto, considerando a natureza contínua, integrada e especializada dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, bem como a necessidade de uniformização dos procedimentos, centralização da responsabilidade técnica e otimização da fiscalização contratual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

24.1.1. O fracionamento do objeto não se mostra técnica, operacional e economicamente viável, tendo em vista que a divisão dos serviços entre diferentes empresas poderia dificultar a gestão e a fiscalização contratual, comprometer a padronização dos procedimentos executados e dificultar a atribuição de responsabilidades em caso de falhas, danos ou inexecução dos serviços.

24.1.2. A contratação por preço global apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, pois favorece o planejamento, a racionalização dos recursos, a melhor gestão contratual, o adequado cumprimento dos prazos e padrões de qualidade, além de atribuir responsabilidade integral à contratada pela execução dos serviços.

24.2. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

24.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov, por meio do Sistema E-Compras, para assinatura digital da CONTRATADA, mediante utilização de Certificado Digital, observados os prazos estabelecidos no Edital.

24.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, observadas a natureza continuada do objeto, a vantajosidade para a Administração e as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da referida Lei.

24.5. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM, órgão demandante da contratação, com orientação do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov, da Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços – SNPAD e da Gerência de Padronização de Serviços – GPSE.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste Termo de Referência, os seguintes Anexos:

25.1.1. ANEXO 01 – Modelo de Planilha de Custo e Formação de Preço;

25.1.3. ANEXO 02 – Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso;

25.1.4. ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Garantia Contratual;

25.1.5. ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Visita Técnica.

26. PLANO DE APLICAÇÃO

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Valor
Manutenção e Conservação de Equipamentos	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

27. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N° de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
12	Mensal	R$	R$

28. DECLARAÇÃO

28.1. Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o Decreto Estadual nº 47.133/2023 e a Instrução Normativa nº 02/2023-CSC.

Manaus/AM, 03 de agosto de 2026.

Solicito: *(Documento assinado digitalmente)* **TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA** Gerente de Manutenção e Serviços Terceirizados	**Aprovo:** *(Documento assinado digitalmente)* **PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES** Chefe do Departamento de Logística
Autorizo: *(Documento assinado digitalmente)* **EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA** Diretor Administrativo-Financeiro	**Ciente:** *(Documento assinado digitalmente)* **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO** Diretora Presidente

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

ANEXO 01

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC,
Dados da Empresa:
Razão Social: CNPJ:
Endereço Eletrônico (e-mail):
Telefone:
Endereço:
Nome: Cargo:
Validade da Proposta:

LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant. Mensal**	**Quant. Anual**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
01	**ID 116962** - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga, especificamente DESCUPINIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço.	M²	52.969,21	635.630,52	R$	R$	R$
02	**ID 155325** - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada em serviço de controle de praga, especificamente DESRATIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme Termo de Referência.	M²	52.969,21	635.630,52	R$	R$	R$
03	**ID 155326** - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada em serviço de controle de praga, especificamente DENSINSETIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme Termo de Referência.	M²	75.227,83	902.733,96	R$	R$	R$
VALOR TOTAL GERAL							**R$**

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **NOME DO ORGÃO**, sediada em ENDEREÇO DO ÓRGÃO, CIDADE/ESTADO, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº CNPJ DO ÓRGÃO e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **XX/20XX**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante	**Contratada**
(assinatura) **Matrícula:**	**(assinatura)** **Empresa**
Testemunhas	
Testemunha 01 **(assinatura)**	**Testemunha 02** **(assinatura)**

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 276, incisos I, II e III do Decreto nº 47.133 de 10 março de 2023, que trata da retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, nos contratos de prestação de serviços, de natureza continuada, com mão de obra residente, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

Eu,..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei:

I- O pagamento dos salários dos empregados pela prestadora de serviços CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do colaborador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.

DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA

Declaramos, para cumprimento do Edital referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº/2026 – CSC, que a Empresa....., representada neste ato pelo seu responsável técnico ou representante legal, o Sr (a)....., portador do documento de identidade nº....., tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

Manaus/AM, de de 2026.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP: 69050-001

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/4989.118C.13F2.ED10/BDC7408D
Código verificador: **4989.118C.13F2.ED10** CRC: **BDC7408D**

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 05/08/2026 às 14:52 utilizando assinatura por login/senha.

Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 05/08/2026 às 11:53 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 04/08/2026 às 18:26 utilizando assinatura por login/senha.
Documento 4989.118C.13F2.ED10 assinado por: TALYTA MAIARA OLIVEIRA DE SOUZA:013******* em 03/08/2026 às 15:33 utilizando assinatura por login/senha.